

NITERÓI PREV
2ª RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ALTERAÇÃO DE DATA E FORMA DE VOTAÇÃO

Considerando a necessidade de assegurar maior transparência, igualdade de oportunidades e ampla participação dos segurados no processo eleitoral;

Considerando o comparecimento de candidatos inscritos para os cargos de Conselheiro de Administração e Conselheiro Fiscal junto à Niterói Prev, com o objetivo de apresentar pleitos relativos a ajustes e esclarecimentos sobre aspectos do processo eleitoral perante a Comissão Eleitoral.

Considerando as deliberações da Comissão Eleitoral em reunião realizada em 23 de outubro de 2025, que definiram a realização da votação de forma **exclusivamente presencial**, garantindo a autenticidade e segurança do pleito;

Considerando a adequação do cronograma eleitoral, com a redefinição da data de votação para o dia **06 de novembro de 2025**, de modo a assegurar a efetiva participação de todos os eleitores habilitados;

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado no Processo Administrativo nº 9900222848/2025, que esclareceu haver respaldo legal, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei Municipal nº 2.288/2005, para a eleição dos conselheiros por pares (servidores ativos, inativos e pensionistas), ressaltando que tal segmentação visa garantir representatividade equilibrada, sem restringir a atuação dos eleitos, que exercem suas funções de forma colegiada e solidária em defesa do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói.

A Comissão Eleitoral, instituída pela PORTARIA nº 334/2025, publicada no Diário Oficial em 23 de agosto de 2025, em observância ao disposto nos artigos 11 e 12 da Lei nº 2288/05 e no Decreto nº 10.261/08, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Convocação para as eleições do **Conselho Superior de Administração** e do **Conselho Fiscal** da NITERÓI PREV, publicado em 29 de agosto de 2025, nos seguintes termos:

1. O Artigo 3 passa a vigorar com a seguinte redação:

A eleição realizar-se-á no dia **06 de novembro de 2025**, nos locais e horários indicados no Artigo 12.

2. O Artigo 12 passa a vigorar com a seguinte redação:

Serão 3 (três) os locais de votação:

- a) Sede da Niterói Prev – Rua da Conceição nº 195 Centro – Térreo;

b) Prefeitura Municipal de Niterói (CAN) – Rua Visconde de Sepetiba nº 987, Centro, Térreo;

c) Câmara Municipal de Niterói – Av. Ernani Amaral Peixoto nº 625, Centro.

3. O Artigo 13 passa a vigorar com a seguinte redação:

A Comissão Eleitoral designará servidores da NITERÓI PREV, por meio de Portaria, para funcionarem como mesários no dia 06 de novembro de 2025.

Parágrafo Primeiro: Os eleitores comparecerão aos locais indicados para votação e deverão apresentar documento válido com foto e cópia do último contracheque.

Parágrafo Segundo: Após conferência dos documentos, os mesários colherão a assinatura do eleitor na Relação Oficial fornecida pela NITERÓI PREV e entregarão ao mesmo as cédulas de votação.

Parágrafo Terceiro: O eleitor se dirigirá à cabine de votação e, após votar, depositará os seus votos na respectiva urna, na frente dos mesários.

Parágrafo Quarto: Os nomes dos candidatos serão dispostos em cada uma das cédulas em ordem alfabética.

Parágrafo Quinto: Os candidatos à eleição poderão indicar, no máximo, um fiscal para cada local de votação.

Parágrafo Sexto: Os fiscais poderão ser indicados até o dia 31 de outubro de 2025, por meio de ofício assinado pelo candidato e endereçado à Comissão Eleitoral, informando qual o local de votação que o fiscal atuará.

Parágrafo Oitavo: Não será permitido o voto em trânsito.

Parágrafo Nono: Imediatamente após o encerramento da votação, as urnas serão lacradas pelos mesários e pelos candidatos ou seus representantes que estiverem presentes, e transportadas para a NITERÓI PREV, onde permanecerão em sala fechada até o dia seguinte.

Parágrafo Décimo: A eleição ocorrerá de forma segmentada por categoria de segurados, de modo que os servidores ativos votarão exclusivamente nos candidatos da categoria de ativos, e os inativos e pensionistas votarão nos candidatos de sua respectiva categoria, conforme entendimento firmado no Parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº 9900222848/2025, com fundamento nos artigos 11 e 12 da Lei Municipal nº 2.288/2005, garantindo-se, assim, a representatividade paritária entre os segmentos que compõem o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói.

4. O Artigo 14 passa a vigorar com a seguinte redação:



No dia 07 de novembro de 2025, às 10:00h, terá início a apuração dos votos, nas dependências da NITERÓI PREV e na presença dos membros da Comissão Eleitoral, dos servidores da NITERÓI PREV designados para apurar os votos e dos candidatos que ali se encontrarem.

Parágrafo Primeiro: As urnas serão abertas, uma a uma e sequencialmente, após a constatação da inviolabilidade do lacre, devendo os servidores encarregados da apuração contar todos os votos de cada urna.

Parágrafo Segundo: A apuração dos votos será realizada na seguinte ordem: inicialmente, proceder-se-á à abertura da urna do Posto de Votação da Niterói Prev e à contagem dos respectivos votos; em seguida, serão apurados os votos da urna do Posto da Prefeitura Municipal de Niterói (CAN); e, por fim, os votos da urna do Posto da Câmara Municipal de Niterói.

Parágrafo Terceiro: Em seguida, serão apurados os votos válidos de cada candidato ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal.

Parágrafo Quarto: Ao final da apuração, será lavrada Ata pela Comissão Eleitoral, que indicará o total de votos existentes em cada urna, o total de votos válidos, em branco e nulos, bem como a quantidade de votos obtidos por cada um dos candidatos aos Conselhos de Administração e Fiscal, tanto dos servidores efetivos ativos, quanto dos aposentados e pensionistas.

Parágrafo Quinto: A Ata será assinada pelos membros da Comissão de Eleição, pelos servidores responsáveis pela apuração e pelos candidatos que se encontrarem no local.

Parágrafo Sexto: Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de titulação acadêmica:

- a) Certificação Profissional (Lei nº 13846/2019, Lei nº 9717/1998 e Portaria MPS/SPREV nº 1467/2022): quatro (4) pontos;
- b) Doutorado, Mestrado e Especialização, no âmbito da Previdência Social, economia, contabilidade ou direito: três (2) pontos;
- c) Graduação ou curso técnico nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria (artigo 8º, inciso III, da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998): dois (1) pontos.

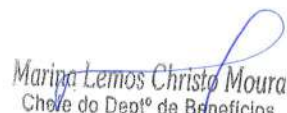
Niterói, 24 de outubro de 2025.


Darissa Malta
Mat. 640493
Niterói Prev



Comissão Eleitoral
NITERÓI PREV


JULIA WEISSBERG
Mat. 640639
Niterói Prev


Mariana Lemos Christo Moura
Chefe do Deptº de Benefícios
Mat. 64060-3 - Niterói Prev



CRONOGRAMA PROCESSO ELEITORAL	
DATA	ETAPA
06 de novembro de 2025	ELEIÇÕES
07 de novembro de 2025	Apuração dos votos
até 14 de novembro de 2025	Publicação dos votos obtidos pelos candidatos
de 17 a 25 novembro de 2025	Prazo para impugnações e recursos
de 26 a 28 novembro de 2025	Prazo para análise das impugnações / recursos
até 02 de dezembro de 2025	Publicação da relação dos candidatos eleitos
até 16 de dezembro de 2025	Decreto de nomeação dos eleitos
05 de janeiro de 2026	Posse Solene dos Candidatos Eleitos, na reunião conjunta do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal